Lei nº 29/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e Eu Prefeito do Município, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 1.036.160 (hum milhão, trinta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros), para atender as despesas dentro da seguinte consignação:

Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.0.0.0.8.5. Despesas correntes

3.1.0.0.8.5. Despesas de Custeio

3.1.5.0.8.5. Despesas de Exercícios Anteriores ..... Cr$ 1.036.160

Art. 2º - Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.0.0.0.8.5. - Despesas Correntes

3.1.0.0.8.5. - Despesas de Custeio

3.1.1.0.8.5. - Pessoal

3.1.11.8.5. - 02 - Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo ..... Cr$ 1.036.160 -

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, em 14 de dezembro de 1966.

Prefeito do Município

Secretário.